



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete da Prefeita**

*LEI Nº 804, 03 DE MAIO DE 2010.*

*“Oriundo do Poder Legislativo Municipal”*

*“Dispõe sobre ampla divulgação das Leis municipais no âmbito do Município de Cuité, e dá outras providências.”*

*A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, e o Poder Legislativo Municipal, obrigados a darem ampla divulgação das Leis e Decretos municipais no âmbito do Município de Cuité.*

*I - A divulgação de que trata o Caput deste artigo, poderá ser feita através da Internet, no site da Prefeitura e da Câmara Municipal, e ou, emissoras de rádio, e ou, em murais dos órgãos Públicos Municipais.*

*II - Na divulgação deve constar todo o conteúdo da Lei, seu autor emendas e suas autorias.*

*III - A Lei deverá ser divulgada ao público, após sancionada pelo Poder Executivo, e devidamente publicada no Diário Oficial do Município.*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.*

*Cuité, PB, em 03 de maio de 2010.*

*Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio*  
**Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio**  
*Prefeita de Cuité*